



Comprovante de Compra.
ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO PARA
VIAGEM

Compareça com antecedência no local de embarque para trocar pela passagem.

Localizador: 010010504173
Data da Venda: 27/12/2025 14:21
Nome: Não informado
Agência: PORTAL - RODENTUR
F. Pagamento: DINHEIRO

Informações do passageiro:

Nome: TEREZA APARECIDA CRESPIM
Origem: PITANGA - PR - TERMINAL RODOVIÁRIO
Destino: CURITIBA - PR - TERMINAL RODOVIÁRIO
Classe: CONVENCIONAL
Doc: 93269764
Data / Hora: 30/12/2025 11:20
Poltrona: 17
Serviço: 2375
Linha: CURITIBA(PR) -
Prefixo: PALMITAL(PR)
Valor: 0010074590
R\$ 152,42

Empresa: EXPRESSO NORDESTE LINHAS

Tarifa	Seguro	Taxa	Pedágio	Outros
148.20	0.0	1.49	2.73	0.0

Código

4125 1276 5337 7700 1406 6300 1003 6706 8316 3790 7174

Qtd. Passagens: 1

POLÍTICA:
IMPORTANTE

O cadastro do cliente que efetua a compra no site da EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVARIAS LTDA será no nome do titular do cartão de crédito (Visa ou Mastercard). Caso a pessoa que viajará não seja o titular do cartão, será obrigatório o preenchimento do nome e RG do passageiro no campo específico.

De posse do comprovante de compra e do documento de identidade, o passageiro deverá comparecer com no MÍNIMO UMA HORA (1h) DE ANTECEDÊNCIA da partida do veículo para a retirada do bilhete, respeitando o horário de funcionamento da agência.

As passagens adquiridas com valor de TARIFA PROMOCIONAL são VÁLIDAS SOMENTE PARA A DATA E O HORÁRIO ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA.

Nos casos de desistência da compra, haverá retenção de 5% (cinco por cento) do valor da passagem. O cliente deverá manifestar o interesse em desistir com até três horas de antecedência do horário de início da viagem, consoante artigo 147 Resolução N°6033 de 2023 da ANTT. Após este prazo, não será possível solicitar reembolso, podendo o bilhete de passagem ser remarcado dentro do prazo de validade.

A remarcação (transferência de data, horário, troca de classe e revalidação) será realizada mediante cobrança de 20% (vinte por cento) do valor da passagem, conforme artigo 146 Resolução N°6033 de 2023 da ANTT.

Caso o passageiro compareça ao local de embarque com antecedência de até 3 (três) horas em relação ao horário de partida do veículo e solicite a remarcação do bilhete de passagem respeitadas as disponibilidades de assentos no próximo horário e as diferenças tarifárias, caso existam não será cobrada taxa de remarcação.

O passageiro guardará o bilhete de passagem para fins de fiscalização durante toda a viagem. Em viagem nos carros em trânsito, o horário estará sujeito à variação.